

# I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023 —



Anhanguera



uniderp  
Programa de Pós Graduação  
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



## DISCURSO DE ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: REFLEXÕES SOBRE A RELAÇÃO ENTRE ESSES CONCEITOS

### Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Suellen Cristina Pereira Da Silva  
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira  
Luciana Leal De Carvalho Pinto  
Fernando Marçal Soares Batista

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

A liberdade de expressão é um direito inalienável e garantido pela maioria das constituições democráticas do mundo. Porém, este direito não é absoluto, e há uma constante tensão entre a liberdade de expressão e outros direitos, como a proteção contra o discurso de ódio e a dignidade humana. O discurso de ódio pode ser caracterizado como a expressão de ideias que incitam à discriminação, hostilidade ou violência contra pessoas ou grupos com base em características como raça, gênero, orientação sexual, religião ou nacionalidade. O objetivo deste artigo é analisar a relação entre o discurso de ódio e a liberdade de expressão, principalmente no contexto atual da internet e das mídias sociais.

### Objetivo

O objetivo deste artigo é refletir sobre a relação entre o discurso de ódio e a liberdade de expressão, analisando as implicações desses conceitos para a democracia e os direitos humanos.

### Material e Métodos

Para realizar esta análise, foram consultadas diversas fontes, incluindo artigos científicos, relatórios de organizações internacionais, leis e jurisprudência. A pesquisa incluiu estudos de casos sobre o uso da internet e das mídias sociais para disseminação de discursos de ódio, bem como análises de políticas públicas e leis relacionadas ao tema.

Tema hoje, muito discutido entre a sociedade. foi utilizado a nossa constituição federal brasileira de 1988 e também o nosso código penal brasileiro.

### Resultados e Discussão

A internet e as mídias sociais são terrenos férteis para a disseminação do discurso de ódio. A facilidade de acesso à internet e a possibilidade de anonimato permitem que pessoas disseminem mensagens de ódio sem se preocupar com as consequências. Além disso, as redes sociais são projetadas para aumentar o

# I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



engajamento dos usuários, o que pode levar à disseminação de conteúdo sensacionalista e polarizador.

[OFFICIAL]

No entanto, é importante lembrar que a liberdade de expressão não é um direito absoluto. A Constituição brasileira, por exemplo, prevê a possibilidade de restrição ao direito de expressão em casos de discurso de ódio. A jurisprudência nacional e internacional também reconhece essa possibilidade, estabelecendo critérios para a caracterização do discurso de ódio e a necessidade de se promover o equilíbrio entre a liberdade de expressão e a proteção dos direitos humanos.

## Conclusão

Em suma, a liberdade de expressão e o combate ao discurso de ódio são valores fundamentais para a democracia e os direitos humanos. Contudo, é importante estabelecer limites claros para o uso da liberdade de expressão, a fim de evitar a disseminação de mensagens de ódio e a violação dos direitos humanos. As políticas públicas e as leis devem ser aprimoradas para garantir esse equilíbrio, especialmente no contexto da internet e das mídias sociais.

## Referências

- BARROSO, Luís Roberto. Liberdade de expressão versus direitos da personalidade. Colisão de direitos fundamentais e critérios de ponderação. In:
- BARROSO, Luís Roberto. Temas de Direito Constitucional. v. III, Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- BETHGE, Herberth. Meinungsfreiheit, Art. 5. In: SACHS, Michael (Hsgb). Grundgesetz Kommentar, 8. ed. München: C.H. Beck, 2018.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 4.451/DF, Relator Ministro Alexandre de Moraes, j. 21.06.2018 (2018).